



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA GP N. 423, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a criação e a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em cooperação com órgãos do Poder Judiciário e outras instituições.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 508, de 22 de junho de 2023](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 350, de 27 de outubro de 2020](#), que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução Conjunta TRT3/TJ-MG/TRF6/TRE-MG/TJM-MG n. 1, de 28 de fevereiro 2024](#), que institui o Comitê Executivo Estadual de Cooperação Judiciária em Minas Gerais CECJ-MG;

CONSIDERANDO o [Acordo de Cooperação Técnica n. 124/2024](#), que tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a instalação e manutenção de PIDs em localidades situadas no estado de Minas Gerais, em conformidade com os dispositivos insertos na [Resolução CNJ n. 508/2023](#);

CONSIDERANDO o [Termo de Adesão n. 128/2024](#) deste Tribunal e seu plano de trabalho específico, que integram o [Acordo de Cooperação Técnica n. 124/2024](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 1061, de 20 de dezembro de 2023](#), do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), que dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento dos Fóruns e CEJUSCs Digitais, no âmbito do Poder Judiciário do estado de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar o acesso à justiça, especialmente em cidades nas quais não existe nenhuma unidade física do Poder Judiciário, bem como a necessidade de promover a celeridade e a otimização de recursos na prestação jurisdicional,

#### RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a criação e a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em cooperação com órgãos do Poder Judiciário e outras instituições.

Art. 2º Considera-se PID qualquer sala ou espaço que permita, de forma adequada e simultânea para mais de um ramo do Poder Judiciário, a realização de atos processuais, como depoimentos de partes, de testemunhas e de outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência, bem como o atendimento por meio do Balcão Virtual, com possibilidade de agregação de outros serviços públicos voltados à cidadania, nos termos da [Resolução n. 508, de 22 de junho de 2023](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 3º Os PIDs utilizarão a estrutura dos Fóruns Digitais, instituídos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º No município de Papagaios fica instalado PID nível 2, mediante adesão ao [Acordo de Cooperação Técnica n. 124/2024](#), constante do [Anexo I](#) desta Portaria, dos seguintes órgãos:

I - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

II - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

III - Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

IV - Defensoria Pública de Minas Gerais; e

V - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Nos municípios de Padre Paraíso e Lagoa Grande, ficam instalados PIDs nível 2, conforme o acordo mencionado no **caput** e adesão dos órgãos constantes dos incisos I, II, III e V deste artigo.

§ 2º Na região de Venda Nova, município de Belo Horizonte, fica instalado PID nível 2, conforme o acordo mencionado no **caput** e adesão dos órgãos constantes dos incisos I, III e V deste artigo.

Art. 5º Os objetivos específicos, as metas, as obrigações dos partícipes e o cronograma de execução estão definidos no [Termo de Adesão n. 128/2024](#) deste Tribunal e no seu plano de trabalho específico, constante do [Anexo II](#) desta Portaria, que integram o [Acordo de Cooperação Técnica n. 124/2024](#).

Art. 6º Os endereços, horários de funcionamento e outras informações relevantes a respeito dos PIDs serão divulgados em página específica do **site** institucional de cada tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente